



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 047361485

Ref.: Ofício SGP-12 nº 0348/2021

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção a moção de apoio aos profissionais do movimento de alfabetização de jovens e adultos (MOVA), aprovada pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde a respeito da inclusão desse grupo como prioritário no programa de vacinação.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 08/07/2021, às 18:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047361485** e o código <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=308598>.



CRC 547F2799.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Vigilância em Saúde**

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2389

PROCESSO 6010.2021/0001735-5**Encaminhamento SMS/COVISA Nº 047039145**

São Paulo, 28 de junho de 2021.

À SMS/AP

Em atenção ao disposto no Ofício em SEI nº 046655477 remetido a esta Coordenadoria, informamos que toda a logística de cadastro, análise a aprovação do público de profissionais da educação é realizada pelo Governo do Estado de São Paulo e Instituições de ensino. A inclusão dos profissionais da educação foi definida pelo Programa Estadual de Imunização: para receber a vacina, os profissionais devem fazer o cadastro no site <https://vacinaja.educacao.sp.gov.br/>, com número do CPF, nome completo e e-mail. O profissional receberá em seu email o comprovante Vacina Já Educação, este documento terá um QRCode para verificação de autenticidade. Este comprovante deverá ser apresentado no momento da vacinação, junto com documento de identificação e comprovante de residência/ vínculo empregatício na cidade de São Paulo.

No município de São Paulo todos os profissionais da Educação com mais de 18 anos já estão elegíveis para serem vacinados. A Secretaria Municipal da Saúde procede com a vacinação dos profissionais da educação que possuem o comprovante Vacina Já, emitido pelo Governo do Estado de São Paulo.

A Campanha de vacinação contra a COVID-19 teve início em 19/01/2021, sendo direcionada para os grupos prioritários determinados pelo Programa Nacional de Imunização. O município de São Paulo contemplou os grupos de acordo com a remessa de doses, divulgados por meio dos Instrutivos para Priorização de Doses da Vacina COVID-19 no Município de São Paulo, elaborados pela pasta e disponibilizados no site Vacina Sampa através do link: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/vacinasampa>.

A estratégia atual é a da vacinação de toda a população adulta de acordo com a idade. O calendário de vacinação atual do Estado de São Paulo prevê a vacinação de toda a população adulta até o dia 15 de setembro de 2021, segundo este cronograma:

- **58 e 59 anos de idade** - a partir de 14/06
- **56 e 57 anos de idade** - a partir de 16/06
- **54 e 55 anos de idade** - a partir de 17/06
- **52 e 53 anos de idade** - a partir de 18/06

- **50 e 51 anos de idade** - a partir de 19/06
- **49 anos** - a partir de 23/06
- **48 anos** - a partir de 24/06
- **47 anos** - a partir de 25/06
- **46 anos** - a partir de 28/06
- **45 anos** - a partir de 29/06
- **Entre 40 a 44 anos** - Entre 30 de junho a 14 de julho
- **Entre 35 a 39 anos** - Entre 15 a 29 de julho
- **Entre 30 a 34 anos** - Entre 30 de julho a 15 de agosto
- **Entre 25 a 29 anos** - Entre 16 a 31 de agosto
- **Entre 18 a 24 anos** - Entre 1 a 15 de setembro

Foi lançado a ferramenta do Dia da Esperança, que disponibiliza a contagem regressiva para imunização de toda população do Estado de São Paulo, de acordo com cada faixa etária. O novo recurso está disponível na plataforma Vacina Já, pode ser consultado pelo link: <https://vacinaja.sp.gov.br/diadaesperanca/>

Atenciosamente,

LUIZ ARTUR VIEIRA CALDEIRA
Coordenador
 Coordenadoria de Vigilância em Saúde
 COVISA / SMS



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Artur Vieira Caldeira, Coordenador(a)**, em 29/06/2021, às 14:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047039145** e o código CRC **14DC1BA2**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001735-5**Encaminhamento SMS/CG Nº 047344092**

São Paulo, 02 de julho de 2021.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL II**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes**Assunto:** Moção, solicitando a inclusão dos profissionais de Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos (MOVA), no programa de vacinação dos grupos prioritários da cidade de São Paulo.**Srs. Assessores,**

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado no documento **Sei nº (046655502)**, restituímos o presente com as manifestações e esclarecimentos prestados pela área técnica da **Secretaria Municipal da Saúde**, encartado em documento **Sei nº (047039145)**, razão pela qual tramitamos para ciência e o que mais couber.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 02/07/2021, às 16:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047344092** e o código CRC **50450884**.